



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-060200

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Geovana Rafaely Silva e Silva, localizado na Rua Verissimo Pinto, S/N – Centro, no Município de Magalhães Barata-PA.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): Ederson Loureiro Vieira

.CPF: 751.075.622-72

A Comissão de Licitação do Município de MAGALHÃES BARATA, através do Fundo Municipal de Educação de Magalhães Barata, consoante autorização da Sra. Silvia Egidia Macedo Ferreira, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Geovana Rafaely Silva e Silva, localizado na Rua Verissimo Pinto, S/N - Centro, no Município de Magalhães Barata-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89
E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – **Fone:** (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PODER EXECUTIVO



Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.”(Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento do Centro Educacional Especializado Geovana Rafaely Silva e Silva. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na Rua Verissimo Pinto, S/N – Centro, no Município de Magalhães Barata, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado funcionará a Centro de Atendimento Educacional Especializado Geovana Rafaely Silva e Silva, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, se adequa perfeitamente para o andamento do Centro de Atendimento, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípua da

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89
E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PODER EXECUTIVO



contratação pretendida pela Administração, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Magalhães Barata - PA, 07 de fevereiro de 2018.

Priscianne Rodrigues de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001/2018